



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS 2017000062

Entre:-----

A EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA, pessoa colectiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o nº único 511 010 435, com sede à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, nº 32, Funchal, representada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração Dr. João Pedro Barreto Sousa e pela Dra. Ana Cristina Dantas Andrade por delegação de Poderes do Conselho de Administração da EEM, como primeira outorgante daqui em diante designada EEM -----

e :-----

Cabelte-Cabos Eléctricos e Telefónicos, S.A., pessoa colectiva o nº 500 049 572, representada por Mário Emanuel Herrmann Pais de Sousa, com NIF 155414747 e por Frederico Paia da Silva Torres Rangel, com NIF 223723584, na qualidade de representantes legais, com sede, no Lugar do Espírito Santo, Arcozelo, Vila Nova de Gaia, daqui em diante designada por Adjudicatário -----

é celebrado o Contrato nos termos seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objecto

Pelo presente contrato o Adjudicatário obriga-se a realizar o fornecimento de cabo torçada de baixa tensão, lote 1- Procedimento 2017000062 da EEM -, de acordo com as características e com as condições especificadas nos textos contratuais.

Cláusula 2ª

Documentos e interpretação

1. Os documentos a seguir designados são considerados, para todos os efeitos, como textos contratuais de carácter vinculativo:

- Caderno de Encargos;
- Especificações Técnicas;
- Proposta e documentos que a instruem.



1.2. Serão também considerados textos contratuais de carácter vinculativo:

- Notas Suplementares;
- Esclarecimentos à Proposta solicitados durante a fase de apreciação e respectivas Actas Adicionais;
- Notificação de Adjudicação;
- Aceitação da Adjudicação;
- E ainda os demais documentos que como tal forem havidos neste Contrato.

1.3. As divergências que porventura existam entre os documentos referidos nos números anteriores, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com o estipulado nas Condições Gerais, salvo se de modo diferente vier a ser estabelecido neste Contrato.

Cláusula 3ª

Preço Contratual

O preço contratual é 29 820,00€ (vinte e nove mil oitocentos e vinte euros), IVA excluído, conforme proposta apresentada.

Cláusula 4ª

Prazo de Execução

O Adjudicatário compromete-se a realizar o fornecimento de acordo com Programa de Execução, no prazo definido no caderno de encargos.

Cláusula 5ª

Alterações

As disposições do presente Contrato só poderão ser alteradas durante a sua execução por uma acta adicional assinada pelos representantes das partes.

Vale como acta adicional a troca de cartas assinadas por entidades com poderes para vincular as partes, contanto que dessas cartas resulte, por forma inequívoca, a vontade de alterar o contrato e se faça expressa referência à cláusula ou cláusulas a alterar.



Cláusula 6ª

Prazo de Vigência do Contrato

O presente contrato, sem prejuízo do estipulado para o seu integral cumprimento, vigora desde a data da sua assinatura até ao fim do período de garantia.

Cláusula 7ª

Foro competente

As partes acordam que para a resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato será competente a Comarca da Madeira, com expressa renúncia a qualquer outro.

Funchal, 30 de Junho de 2017

EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA

Cristina Santa

Cabelte-Cabos Eléctricos e Telefónicos, S.A.

CABELTE - Cabos Eléctricos e Telefónicos, S.A.
Os Administradores